



**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 061/2014 – ID 846, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Cerro Azul, 864, Zona 02 na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 14.376.039/0001-12, neste ato representado por Paulo Cezar Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Maringá Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 847.146.119-68, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial **N.º 061/2014**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Presencial **N.º 061/2014**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –  
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

**CLÁUSULA TERCEIRA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 21 de dezembro de 2018.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Paulo Cezar Cardoso**  
Ingá Digital LTDA-ME  
Contratada

**Testemunhas:**

**Mirian Estrada**  
CPF/MF: 026.696.699-30

**Graciél José Neto**  
CPF/516.128.959-72



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 061/2014 – ID 846

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** INGÁ DIGITAL LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

**OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 061/2014.

Mirador, 21 de dezembro de 2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal